



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI Nº 1.513

DATA – 02 DE MARÇO DE 2006.

SÚMULA – Altera as Leis Municipais 1.398/2002 e 1.429/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do Artigo 2º da Lei Municipal 1.398/2002, alterado pela Lei Municipal 1.429/2003.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do Artigo 5º da Lei Municipal 1.398/2002, incluído pela Lei Municipal 1.429/2003.

Art- 3º – Fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal 1.398/2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Serão transferidos ao domínio do município também as áreas a ele destinadas e/ou as Áreas Institucionais, assim caracterizadas nos respectivos projetos, podendo o Poder Executivo Municipal dar a elas a destinação que melhor atenda as necessidades do município, inclusive para a execução de novos programas habitacionais de interesse social."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, EM 02 DE MARÇO DE 2006.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 05 / 03 / 06

